

Proc. Administrativo 519/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 09/06/2023 às 16:40:51

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP

requisição 296 - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023. (Sidney Pereira Galindo)

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

4_EDITAL_DE_CREDENCIAMENTO.docx
4_EDITAL_DE_CREDENCIAMENTO.pdf
DECLARACAO_ORDENADOR_DAS_DESPESAS.pdf
documentos_apresentados.pdf
JUSTIFICATIVA_DE_INEXIGIBILIDADE_DE_LICITACAO.pdf
JUSTIFICATIVA_razao_da_escolha.pdf
requisicao_296_credenciamento_Sidney_Galindo.docx
requisicao_296_credenciamento_Sidney_Galindo.pdf
TERMO_DE_CIENTIA_FISCAL.pdf

4º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 02/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023.

Proponente: SIDNEY PEREIRA GALINDO

CNPJ: 50.624.800/0001-51

Item de interesse: 2

Data de recebimento do envelope: 07/06/2023

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços referente ao item 2 do credenciamento.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 09 de junho de 2023.

Comissão de análise das propostas e credenciamento:

Ronaldo Felipe Maciel

Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

José Antônio Torres dos Santos

Chefe de Serviços Urbanos

Adriana Candida Sluzovski

Chefe de coleta de lixo e entulhos

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 296/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 09 de junho de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário dos Serviços Urbanos
e Pavimentação

CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Sidney Louisa Jolindo
☒ **Formulário para inscrição**, conforme modelo constante no Anexo II do presente edital.

Habilitação Jurídica:

- () No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☒ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- () No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- () No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- ☒ Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s), bem como CPF;
- ☒ Comprovante de endereço (serão aceitos comprovantes de domicílio de sua forma mais ampla, inclusive Declaração expedida pelo próprio interessado).

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- ☒ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- ☒ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Técnica:

- ☒ Atestado de experiência comprovada (Ex: Notas fiscais, recibos, contratos com Pessoa Física ou Jurídica).
- ☒ **Apenas para eletricitista:** Comprovante de Formação na área: Curso Básico de Eletricista instalador residencial e Industrial, com carga horária mínima de 40 horas (**OBRIGATÓRIO**) Curso básico de NR-10.

Documentação Complementar:

- ☒ Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

- ☒ Declaração de idoneidade (Modelo Anexo V); ✓
- ☒ Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação (Modelo anexo IV); ✓
- ☒ Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo VII); ✓
- ☒ Declaração de que preenche os requisitos de conhecimentos necessários para o serviço ao qual se inscreve, e que é de sua responsabilidade ter os EPI's e equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço (modelo anexo VI). ✓

Adriana
07/06/23
16:21 hrs.

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
CNPJ: 50.624.800/0001-51
RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 203 – JARDIM SÃO PAULO – Ubiratã - PR
(44) 99979-7814

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA JURIDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO

NOME FANTASIA:

CNPJ: 50.624.800/0001-51

ENDEREÇO: RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 203

BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO

CIDADE: UBIRATÃ – PR

CEP: 85.440-000

CPF: 453.436.249-87

RG: 3.406.704-0 SSP/PR

CELULAR: (44) 999779-7814

E-MAIL: galindosidney2023@hotmail.com

CONTA BANCÁRIA DA PESSOA JURIDICA

Banco: ITAU

Agência: 3824

Conta: 99854-0

CATEGORIA A QUAL PRETENDE SE CREDENCIAR:

Opção 01: ELETRICISTA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

SIDNEY PEREIRA GALINDO

CPF

453.436.249-87

CNPJ

50.624.800/0001-51

Data de Abertura

10/05/2023

Nome Empresarial

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO

Nome Fantasia

GALINDO INSTALACOES ELETRICAS

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/05/2023

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA RUA MUNHOZ DA ROCHA

Número

203

Bairro

JARDIM SAO PAULO

Município

UBIRATA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

10/05/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2EBE-CAC2-8DB1> e informe o código 2EBE-CAC2-8DB1





Endereço: Rua Engenheiro Rabouças nº 1375
CEP 85.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 78.494.913/0001-48
Inscrição Estadual 101.80080-84
Internet: www.sanepar.com.br

REAVISO NAO PAGAVEL**FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: **SIDNEY PEREIRA GALINDO** MATRÍCULA: **2659.1279**
ENDEREÇO: **R. MUNHOZ DA ROCHA** Nº LADO - Nº FRENTE: **203**
Q176 D22

CEP: **85.440-000** LOCAL: **UBIRATA**

ROTEIRO DE LEITURA: **029-04-19-004-58690** HIDRÔMETRO: **Y16F211231-4-1** CAT - RES - COM - IND - UTP - POP -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flores	Out. Tóxicos	Qualificação no tempo
Nº Análise de Amostra Engloba						
Nº Amostra Resíduos						
Nº Amostra que Atende à Legislação						

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONEXIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO											
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DAS CONTAS ABAIXO RELACIONADAS:

MES	VALOR	VENCIMENTO
03/2023	246,11	19/03/2023
02/2023	300,36	19/02/2023

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL OU PROCURE UM DOS CANAIS DE RELACIONAMENTO DA SANEPAR.
EVITE PGTO EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS
O NAO PAGAMENTO PODERA OCASIONAR INTERRUPCAO DO ABASTECIMENTO.
INSCRICAO NO CADIN E NEGATIVACAO FINANCEIRA CONF. ART. 17-P1 DO DEC. FEDERAL 7.217/2010, RES 003/2020-AGEPAR E LEI ESTADUAL 18.466/2015.

HISTÓRICO DE CONSUMO					
DIAS DE CONSUMO - DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	REFERÊNCIA	
05/04/2023					
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÊS DE CONSUMO (último 6 meses)		VENCIMENTO	
PREVISÃO DE CONSUMO (último 6 meses)		PREVISÃO DE CONSUMO (último 6 meses)		TOTAL	

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO

E SEMPRE QUE POSSIVEL, COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

REAVISO NAO PAGAVEL
NAO SERVE PARA QUITACAO



AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.624.800/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2023
NOME EMPRESARIAL 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GALINDO INSTALACOES ELETRICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 203	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GALINDOSIDNEY2023@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9979-7814
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 13:12:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
CNPJ: 50.624.800/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:14:00 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2023. ✓

Código de controle da certidão: **D2AC.57E3.6FDE.F713**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

4820/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
CPF/CNPJ...: 50.624.800/0001-51
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 07/07/2023 ✓

Código de Autenticidade: 488853654488853

UBIRATÃ EM 07/06/2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030717346-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 50.624.800/0001-51

Nome: 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO ✓

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 50624800/0001-51
Razão Social : 50624800 SIDINEY PEREIRA GALINDO
Nome Fantasia : GALINDO INSTALACOES ELETRICAS
Endereço : R MUNHOZ DA ROCHA 203 / JARDIM SAO PAULO / UBIATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2023 a 22/06/2023 ✓
Certificação Número: 2023052412282373293254

Informação obtida em 24/05/2023, às 12:28:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.624.800/0001-51
Certidão nº: 25431237/2023
Expedição: 06/06/2023, às 17:36:58
Validade: 03/12/2023 < 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.624.800/0001-51, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/2EBE-C876-CAC2-8DB1> e informe o código 2EBE-C876-CAC2-8DB1



50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO

CNPJ: 50.624.800/0001-51

RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 203

JARDIM SÃO PAULO – Ubiratã - PR

(44) 99979-7814

VALOR R\$ 5.000,00

Recebemos de L P Galindo ME CNPJ: 04.945.983/0001-90

A importância de cinco mil reais

Referente ao pagamento manutenção elétrica

Ubiratã -PR, 06 de abril de 2023.


SIDNEY PEREIRA GALINDO

CNPJ: 50.624.800/0001-51


L P GALINDO - ME

CNPJ 04.945.983/0001-90

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO

CNPJ: 50.624.800/0001-51

RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 203

JARDIM SÃO PAULO – Ubiratã - PR

(44) 99979-7814

12.513.972/0001-00

ILUVA NAR MATERIAIS
ELETRICOS LTDA - ME

Av. Brasil, 4556 - Centro

85.449-900 - Ubiratã - PR

VALOR R\$ 3.000,00

Recebemos de

Yennifer Oliveira Diadato

A importância de

três mil reais

Referente ao pagamento

manutenção elétrica

Ubiratã -PR,

16

de

02

de

2023

SIDNEY PEREIRA GALINDO

CNPJ: 50.624.800/0001-51

Certificado de Conclusão



a Empresa Eletrolumi Materiais Elétricos certifica :

Sidney Pereira Galindo

Portador do CPF453.436.249-87, e do RG 3.406.704-0.

Concluiu o Treinamento de Formação Básico de NR 10, sendo realizado de forma semi presencial, com atividades teóricas e práticas além de estudos dirigidos; contendo ainda avaliação teórica de forma escrita e avaliação prática.

Carga Horária: 40 Horas.

Documento assinado digitalmente
FABRICIO NUNES CAVALHEIRO
Data: 31/05/2023 12:20:15-0001
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>


Concluinte do Curso

Fabricio Nunes Cavalheiro
Téc. Segurança do Trabalho/
Bombeiro Civil/ Socorrista


Pedro Henrique Olinik Diodato
Instrutor Técnico Responsável
Técnico em Eletrotécnica

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validar.jf.gov.br> e informe o código 2EBE-C876-CAC2-8DB1

Ementa do Curso:

1. Introdução à segurança com eletricidade.

2. riscos em instalações e serviços com eletricidade:

- a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
- b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
- c) campos eletromagnéticos.

3. Técnicas de Análise de Risco.

4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:

- a) desenergização.
- b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
- c) equipotencialização;
- d) seccionamento automático da alimentação;
- e) dispositivos a corrente de fuga;
- f) extra baixa tensão;
- g) barreiras e invólucros;
- h) bloqueios e impedimentos;
- i) obstáculos e anteparos;
- j) isolamento das partes vivas;
- k) isolamento dupla ou reforçada;
- l) colocação fora de alcance;
- m) separação elétrica.

5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;

6. Regulamentações do MTE:

- a) NRs;
- b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
- c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.

7. Equipamentos de proteção coletiva.

8. Equipamentos de proteção individual.

9. Rotinas de trabalho - Procedimentos:

- a) instalações desenergizadas;
- b) liberação para serviços;
- c) sinalização;
- d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
- 12. Proteção e combate a incêndios:

- a) noções básicas;
- b) medidas preventivas;
- c) métodos de extinção;
- d) prática;

13. Acidentes de origem elétrica:

- a) causas diretas e indiretas;
- b) discussão de casos;

14. Primeiros socorros:

- a) noções sobre lesões;
- b) priorização do atendimento;
- c) aplicação de respiração artificial;
- d) massagem cardíaca;
- e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;
- f) práticas.

15. Responsabilidades.

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
CNPJ: 50.624.800/0001-51
RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 203 – JARDIM SÃO PAULO – Ubiratã - PR
(44) 99979-7814

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o senhor Sidney Pereira Galindo, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-Pr, 06 de junho de 2023.



Sidney Pereira Galindo
RG: 3.406.704-0 SSP/PR
CPF: 453.436.249-87

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
CNPJ: 50.624.800/0001-51
RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 203 – JARDIM SÃO PAULO – Ubiratã - PR
(44) 99979-7814

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado por este município, que não estamos suspensos e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ubiratã-Pr, 06 de junho de 2023.



Sidney Pereira Galindo
RG: 3.406.704-0 SSP/PR
CPF: 453.436.249-87

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
CNPJ: 50.624.800/0001-51
RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 203 – JARDIM SÃO PAULO – Ubiratã - PR
(44) 99979-7814

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã-Pr, 06 de junho de 2023.



Sidney Pereira Galindo
RG: 3.406.704-0 SSP/PR
CPF: 453.436.249-87

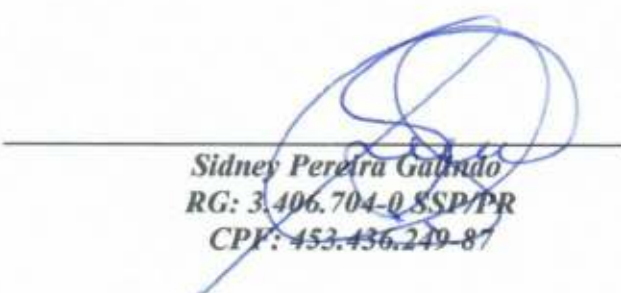
50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
CNPJ: 50.624.800/0001-51
RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 203 – JARDIM SÃO PAULO – Ubatã - PR
(44) 99979-7814

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatã-Pr, 06 de junho de 2023.



Sidney Pereira Galindo
RG: 3.406.704-0 SSP/PR
CPF: 453.436.249-87

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
CNPJ: 50.624.800/0001-51
RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 203 – JARDIM SÃO PAULO – Ubitatã - PR
(44) 99979-7814

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS

ANEXO VI

50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO, COM SEDE NA Rua Munhoz da Rocha, nº 203, Jardim são Paulo, Ubitatã – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 50.624.800/0001-51, vem através de seu representante legal infra- assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que preenche os requisitos do Edital, bem como que está ciente que é de sua responsabilidade os EPI' s – Equipamento de Proteção Individual, que são de uso obrigatório. Ainda, está ciente que os equipamentos e ferramentas para execução do serviço são de sua responsabilidade, conforme lista constante no Termo de Referência para cada categoria.

Ubitatã-Pr, 06 de junho de 2023.



Sidney Pereira Galindo
RG: 3.406.704-0 SSP/PR
CPF: 453.436.249-87

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023.

VALOR TOTAL: R\$-63.264,00

PREVISÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

A presente contratação decorre do credenciamento de empresas realizado por meio do Chamamento Público 2/2023. No credenciamento o município de Ubiratã convoca todos os interessados em prestar os serviços constantes no edital desde que preenchidos os requisitos necessários também previstos em edital e então os credenciados ficam aptos a ser contratados para executar o objeto, quando convocados. Assim, não há limite de contratados, a Administração Pública é obrigada a contratar todos os que atenderem as exigências editalícias.

Consignamos que as exigências editalícias garantem a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar, pelo preço fixado, já que é inviável estabelecer competição entre os interessados visto que os serviços demandados podem ser atendidos por vários prestadores de serviços.

Neste caso, a licitação é inexigível, tendo por lastro o caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, acima.

Não obstante a empresa a ser contratada apresentou requerimento de credenciamento e demais documentos requisitados atendendo integralmente as condições editalícias.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados, este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubiratã, 09 de junho de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário dos Serviços Urbanos
e Pavimentação

**JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO VALOR**

CONTRATADO: SIDNEY PEREIRA GALINDO

CNPJ: 50.624.800/0001-51

Da fundamentação Legal: A presente inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no caput artigo 25 da Lei nº 8666/ 93.

Razão da Escolha do Fornecedor: O prestador se credenciou a prestar os serviços nos termos do Edital de Chamamento Público 2/2023, garantindo seu direito a contratação em caso de convocação do município.

Justificativa do Preço: A composição e justificativas dos preços foram estabelecidos através da Tabela Sinap – Caixa Econômica Federal.

Ubiratã-Pr, 09 de junho de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 296/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023. (Sidney Pereira Galindo)

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-63.264,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	8824	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	8825	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	8826	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	8827	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	8828	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	8829	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	3.943,00
0503	8834	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	8835	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	8836	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	3.954,00
0503	8837	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	8838	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	8839	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0504	8842	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0602	8863	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0602	8864	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	1,00
0602	8867	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0602	8868	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	1,00
0603	8871	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0605	8877	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	1,00
0605	8878	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	384	1,00

Assinado por 2 pessoas
RONALDO FELLIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2EBE-C876-CAC2-8DB1> e informe o código 2EBE-C876-CAC2-8DB1

			BENS IMÓVEIS		
0605	8879	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	1,00
0606	8881	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	1,00
0606	8882	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	3.944,00
0606	8883	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	3.954,00
0607	8889	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	1,00
0901	8908	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.954,00
0904	8911	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.954,00
1005	8923	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		31.632,00
1601	8948	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		7.908,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO
CNPJ Nº:	50.624.800/0001-51
Endereço:	Rua Munhoz da Rocha nº 203, jardim São Paulo , Ubiratã – PR.

Ubiratã – Paraná, 09 de junho de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

empreendedor individual, assim como outros portes de empresa que possam se interessar nos serviços demandados pelo município, tendendo a influenciar positivamente a economia.

O chamamento será o mais simplificado possível, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos pequenos empreendedores, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital. Não buscamos nos distanciar das exigências legais, em especial a Lei 8.666/93, e sim diminuir os impactos causados pela pandemia da COVID-19.

Os serviços contratados serão requisitados pelas unidades gestoras, com anuência da secretaria competente e realizados nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e conveniência.

3. DO OBJETO:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas enquadradas pela Lei Complementar 123/2006 como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de prestação de pequenos serviços de serviços através de **ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); e manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador)**, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, não estando excluídas quaisquer empresas que tenham interesse na participação dentro dos parâmetros da Lei nº 8.666/93.

Vale se atentar que os quantitativos máximos admitidos por credenciamento resultará em mensais reduzidos ante a limitação semanal e formato de rodízio.

Observa-se que além das disposições do estatuto da ME e EPP – LCP nº123/2006 – o tratamento diferenciado e incentivo às MPEs está previsto no artigo. 179 da CF bem como no art. 143 da constituição do Estado do Paraná da mesma forma, a Lei complementar estadual nº163/2013 que regulamenta o tratamento diferenciado no Paraná estabelece, dentre outros benefícios, a preferência das ME e EPP nas aquisições de bens e serviços pelo poder publico.

3.1. DEFINIÇÕES:

3.1.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

3.1.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

a) adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma;

b) consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;

c) conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto;

d) demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes;

e) instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço;

f) manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade;

g) montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação;

h) operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos;

i) reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar;

j) transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. VALOR MÁXIMO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 63.264,00.

4.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS SECRETARIAS:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	8824	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	8825	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	8826	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	8827	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	8828	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	8829	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	3.943,00
0503	8834	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	8835	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	8836	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	3.954,00
0503	8837	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	8838	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	8839	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0504	8842	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0602	8863	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0602	8864	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	1,00

0602	8867	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0602	8868	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	1,00
0603	8871	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0605	8877	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	1,00
0605	8878	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	1,00
0605	8879	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	1,00
0606	8881	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	1,00
0606	8882	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	3.944,00
0606	8883	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	3.954,00
0607	8889	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	1,00
0901	8908	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.954,00
0904	8911	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.954,00
1005	8923	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		31.632,00
1601	8948	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		7.908,00

5. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Com referencia a Lei Estadual nº 15.608/2007, que define o credenciamento e seus requisitos em âmbito estadual, no que for aplicável a espécie, em especial:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observados o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender às seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do

§1º do art. 26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

5.2. PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

Micro-empresendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e outras empresas interessadas que apresentem as seguintes condições:

- a) Desempenhe pelo menos uma das seguintes atividades: ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); e manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), sendo que será admitido para cada CNPJ o credenciamento em até 2 atividades entre as descritas acima;
- b) Adimplentes com suas obrigações legais e fiscais;
- c) Atendam as condicionantes de qualificação técnica, conforme tabela abaixo:

Ajudante de operação em geral:

Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ)
Segurança EPI	Sapato de segurança Luva de látex Óculos de segurança E afins
Equipamentos e Ferramentas	Pá Enxada Escada Peneira Esquadro Prumo de face e de centro Trena Mangueira de nível Colher de pedreiro; Caixa ou Balde para argamassaMarreta e martelo Talhadeiras e ponteiros Alavanca Picareta E afins E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação

	ção do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Executar tarefas manuais de caráter simples e trabalhos rotineiros de limpeza em geral; tarefas manuais que exigem esforço físico; serviços em ambiente externo. Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; coleta de lixo em vias e outros logradouros públicos, colocando-o em recipientes apropriados, tais como: sacolas, lixeiras, entre outros, ou direto no caminhão de lixo para ser transportado ao seu destino final; coleta de entulhos e objetos de outra natureza, quando determinado especificamente; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; limpeza de córregos e ribeirões; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado;

Serviços de Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias(Encanador):

Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ).
Segurança EPI	Óculos de segurança contra impacto; Luva de PVC ou látex; Calçado de segurança; Respirador purificador de ar contravapores; Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.

Equipamentos e Ferramentas	Tarraxa de 1/2" a 2"; Torno morsa; Chave de grifo de 3/4" a 36"; Chave inglesa; Chave de boca de 6 mm a 19 mm, para fixação das louças sanitárias; Marreta e talhadeira, para corte em parede e concreto; Trena, prumo de face e nível de mão; Arco de Serra; Linha de pedreiro; Co-lher de pedreiro; Lixadeira ou esmerilhadora, para fazer chanfrar; Régua de alumínio; Pá, enxada e escavadeira, para abertura de valetas. E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	realização de qualquer trabalho como: reparar vazamento de água numa canalização; Instalar uma torneira, lavatório, pia; instalação sanitárias de banheiros, tubos e conexões; Conserto de encanamentos; Sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica.

Serviços de Reparo e Manutenção em Instalação Elétrica Predial (Eletricista):

Formação	- Curso Básico – Eletricista instalador residencial e Industrial, com carga horária mínima de 40 horas (OBRIGATÓRIO) - Curso básico de NR-10
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ).
Segurança EPI	Ferramentas com cabo ou protetor de borracha; Capacete com forro de borracha; Capa Protetora com revestimento em borracha; Luvas revestidas de borracha do tipo grossa; Sapatões com solado de borracha; Calçados de segurança para eletricista, sem a presença de componentes metálicos; Cintos de segurança tipo pára-quedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros); Viseira protetora de fagulhas; Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha.
Equipamentos e Ferramentas	Chave de fenda e chave Philips; Chave de teste; Alicate universal; Alicate de eletricista; Alicate de ponta fina ou "bico de pato"; Alicate decorte lateral;

	Lâmina ou canivete ou descascador de fios; Teste néon; Martelo; Cinzel; Serra de arco; Lanterna ou farolete; Teste de continuidade; Teste de tensão; Arame ou fita de passagem (passa-fios); Busca-polo; Furadeira elétrica; Aparelhos de testes como amperímetro ou voltímetro; Escada; E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Instalação dos condutores (fios elétricos); Instalação de equipamentos elétricos; Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado; Instalação de antenas, sistemas de alarme; Efetuar troca de lâmpadas e reatores; substituição de calhas; Alteração ou inclusão de pontos de energia; Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de baixa tensão, para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes;

6. DO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS:

Com a finalidade de balizar o preço do credenciamento a administração municipal utilizará, neste credenciamento, o valor da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI-PR, vigente no mês de janeiro de 2023.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43757	1	1	Serviços de Reparo e Manutenção em Instalação Elétrica Predial (Eletricista)	1920	Hrs	32,95	63.264,00

7. DA CONTRATAÇÃO:

A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, para assinar o Instrumento Contratual ou Equivalente.

Será descredenciado o candidato que efetuar 03 (três) recusas mesmo que justificadas, anterior ao orçamento.

Recusa posterior ao orçamento ocorrerá descredenciamento automático.

O Credenciamento não gera direito automático à percepção de recebimento de valores. Somente serão pagos os valores efetivamente aos Credenciados, mediante a comprovação da prestação do serviço emitida pelo órgão competente.

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FERREIRA MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.idoc.com.br/verificacao/2EBE-C876-CAC2-8DB1 e informe o código 2EBE-C876-CAC2-8DB1

7.1. DO SISTEMA DE RODÍZIO:

- a) Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo:
- b) Todos os credenciados contratados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento;
- c) A unidade demandante, por meio de seu gerente, ao necessitar de serviços, objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, na categoria correspondente ao serviço demandado, ordem de serviço, constando as informações básicas da necessidade;
- d) A ordem de serviço emitida será encaminhada, pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa;
- e) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; Porém a diária passa contar a partir do momento que inicia o trabalho podendo esta ser iniciada antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade.
- f) No caso de recusa da Ordem de Serviço o credenciado declina do direito de realizar o serviço, vai para o final da lista de credenciados e a ordem de serviço será encaminhada para o credenciado seguinte.
- g) O credenciado ao receber e executar o serviço passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.

7.2. DOS PAGAMENTOS:

7.2.1. O gestor e fiscal da unidade demandante atestarão, ao final da prestação do serviço requisitado, a quantidade de horas utilizadas para a realização da referida prestação de serviço, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços executados, sempre se atentando aos valores por hora de cada serviço prestado.

7.2.2. O pagamento do credenciado será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a comprovação da entrega do serviço com a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do termo que atesta a efetiva quantidade de horas utilizadas e das Certidões Negativas, mediante Nota de empenho.

8. DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

O contratado deverá fornecer orçamento prévio da quantidade de horas que levará para a execução dos serviços para fins de pagamento, bem como indicar os materiais necessários a sua execução.

Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Todo material necessário, exceto equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;

- b) De posse da Ordem de Serviço o credenciado apresentará ao gerente da unidade demandante relação discriminada dos materiais necessários para a execução do serviço demandado;
- c) Caberá ao gerente da unidade demandante providenciar requisição de compras e encaminhar, mediante protocolo, ao credenciado contratado;
- d) Caberá ao contratado dar início aos trabalhos buscando o material no local indicado pela diretoria designada de cada secretaria, e após chegar com o material apresentar o mesmo ao gerente da unidade.
- e) Caberá ao gerente da unidade demandante fiscalizar a correta utilização do material disponibilizado pela Administração Municipal e dar destino as eventuais sobras, bem como notificar o credenciado por eventuais desperdícios. Havendo notificação e a devida comprovação de desperdício de materiais fornecidos pela Administração Municipal, o credenciado será intimado a ressarcir o eventual prejuízo apurado, sob pena de exclusão do credenciamento e processo administrativo para auferir prejuízo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços.
- 9.2. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.
- 9.3. Garantir a boa qualidade dos Serviços e do (s) equipamento (s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais
- 9.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- 9.6. Dar o devido uso aos materiais disponibilizados pelo Município, atentando-se as sobras de materiais e a restituição de sobra ao solicitante do serviço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.
- b. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
- c. Advertência.

10.1. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- 10.1.2. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

10.1.3. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital.

10.1.4. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

10.1.5. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante.

10.1.6. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento.

10.1.7. Ausentar-se sem justificativa prévia de no mínimo 48 horas, com exceção nos casos de doença devidamente comprovado através de atestado médico, do local onde será realizada a prestação de serviço.

10.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação para apresentar a justificativa.

11. DO PRAZO:

11.1. O prazo de validade do credenciamento é 01 (um) ano podendo ser aberto para novos credenciamentos assim que todos os credenciados (Empresas) atinjam o limite, Máximo 1.920 (hum mil e novecentas e vinte) horas de faturamento para cada contratado.

11.2. Poderão ser abertos novos credenciamentos somente para um determinado serviço ou função.

11.3. Prazo de duração do credenciamento será de 12 meses.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO:

12.1. Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo gestor do contrato de cada demandante e deverão ser encerrados em até 05 (cinco) dias, exceto mediante justificativas apreciadas pelo gerente da unidade.

12.2. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO e concluído dentro do orçamento proposto.

12.3. Já os serviços solicitados, enquadrados como serviços de urgência, deverão ser iniciados num prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e encerrado as dentro do prazo do orçamento.

12.4. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO

12.5. Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17 h (dezessete) horas, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.

12.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, que será efetivado pela Fiscalização.
- b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.7. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

12.8. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 03 (Três) meses de acordo com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, contado do recebimento definitivo dos serviços.

12.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

13. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO:

Ficam definidos com gestor e fiscal do respectivo instrumento contratual, relativo a cada secretaria, os seguintes servidores:

- I - Gestor: Ronaldo Felipe Maciel;
- II – Fiscal: José Antônio Torres dos Santos;
- III – Fiscal substituto: Karla Tatiane Macário de Oliveira.

14. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na cidade de Ubiratã.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. O cumprimento da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega dos serviços, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com as regras fixadas nesse Edital.
- b. Será rescindida automaticamente a prestação de serviços quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.
- c. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica, e submetidos à decisão final da autoridade superior.
- d. Comissão técnica será composta por 01 (um) representante de cada secretaria.

e. A Comissão, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, anexará todos os documentos constantes do Credenciado, os quais passarão a integrar os AUTOS FÍSICOS do processo e os encaminhará à Diretoria de Licitações e Contratos, no prazo e para os fins de cumprimento dos termos das legislações vigentes.

f. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

g. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

h. É facultada à Comissão Técnica de Credenciamento, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

i. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Técnica Especial, sob pena de descredenciamento.

j. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Ubitatã, através da Comissão Técnica Especial.

k. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ubitatã - PR.

Ubitatã, 09 de junho de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 296/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

SERVIDOR: José Antônio Torres dos Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 09 de junho de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EBE-C876-CAC2-8DB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 12/06/2023 15:01:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 14/06/2023 08:22:47
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2EBE-C876-CAC2-8DB1>

Proc. Administrativo 1- 519/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 14/06/2023 às 08:36:50

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de Contratação de chamamento.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 519/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 14/06/2023 às 10:14:35

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 519/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/06/2023 às 11:34:21

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

requisição 296 - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023. (Sidney Pereira Galindo)

—
Cristiane
Contador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B27-9F05-97B2-DF6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 14/06/2023 11:34:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 14/06/2023 15:06:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B27-9F05-97B2-DF6D>

Proc. Administrativo (Nota interna 14/06/2023 15:03) 519/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: -

Data: 14/06/2023 às 15:03:03

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

requisição 296 - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023. (Sidney Pereira Galindo)

segue edital de credenciamento...

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

4_EDITAL_DE_CREDENCIAMENTO.pdf

4º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 02/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023.

Proponente: SIDNEY PEREIRA GALINDO

CNPJ: 50.624.800/0001-51

Item de interesse: 2

Data de recebimento do envelope: 07/06/2023

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços referente ao item 2 do credenciamento.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubatuba, 09 de junho de 2023.

Comissão de análise das propostas e credenciamento:

Ronaldo Felipe Maciel

Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

José Antônio Torres dos Santos

Chefe de Serviços Urbanos

Adriana Candida Sluzovski

Chefe de coleta de lixo e entulhos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9892-2A3D-7F19-2856

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI (CPF 066.XXX.XXX-56) em 14/06/2023 15:03:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9892-2A3D-7F19-2856>

Proc. Administrativo 4- 519/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/06/2023 às 15:31:51

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 519/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 14/06/2023 às 15:33:22

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicitamos parecer jurídico referente às minutas de termo de inexigibilidade e termo de adesão anexas.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_TERMO_DE_ADESAO_SIDNEY_GALINDO.docx

MINUTA_TERMO_DE_ADESAO_SIDNEY_GALINDO.pdf

MINUTA_TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_SIDNEY_GALINDO.docx

MINUTA_TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_SIDNEY_GALINDO.pdf

**TERMO DE ADESÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59, e do outro lado a empresa **50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.624.800/0001-51, com sede na Rua Munhoz da Rocha, nº 203, Jardim São Paulo, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da adesão será de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, podendo, a qualquer tempo, ser cancelada ou revogada, a critério da administração pública.

3. DOS VALORES

3.1. O valor a ser pago, por hora/trabalho, corresponderá aos valores a seguir:

Prestação de serviço de:	Valor por hora R\$
Serviço de Instalação e manutenção elétrica predial (eletricista)	32,95

4. DO SISTEMA DE RODÍZIO

4.1. Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo ao seguinte:

- a) Todas as empresas formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento;
- b) A unidade demandante, ao necessitar dos serviços objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, na categoria correspondente ao serviço demandado, ordem de serviço, constando as informações básicas da necessidade;
- c) A ordem de serviço emitida será encaminhada, pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa;

- d) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; porém, a diária passa a contar a partir do momento que a empresa inicia o trabalho, podendo ser iniciado antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade;
- e) O credenciado, ao receber e executar o serviço, passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O contratado deverá fornecer orçamento prévio da quantidade de horas que levará para a execução dos serviços para fins de pagamento, bem como indicar os materiais necessários a sua execução.

5.2. Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Todo material necessário, exceto equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;
- b) De posse da Ordem de Serviço, o credenciado apresentará ao gestor da unidade demandante relação discriminada dos materiais necessários para a execução do serviço demandado;
- c) Caberá ao gestor da unidade demandante providenciar requisição de compras e encaminhar, mediante protocolo, ao credenciado contratado;
- d) Caberá ao contratado dar início aos trabalhos buscando o material no local indicado pelo gestor designada de cada secretaria e, após chegar com o material, apresentar o mesmo ao gestor da unidade;
- e) Caberá ao gestor da unidade demandante fiscalizar a correta utilização do material disponibilizado pela Administração Municipal e dar destino as eventuais sobras, bem como notificar o credenciado por eventuais desperdícios. Havendo notificação e a devida comprovação de desperdício de materiais fornecidos pela Administração Municipal, o credenciado será intimado a ressarcir o eventual prejuízo apurado, sob pena de exclusão do credenciamento e processo administrativo para auferir prejuízo.

5.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo gestor da contratação e deverão ser encerrados em até 05 (cinco) dias, exceto mediante justificativas apreciadas pelo gestor da unidade.

5.4. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser

justificado ao fiscal e concluído dentro do orçamento proposto.

5.5. Os serviços solicitados, enquadrados como serviços de urgência, deverão ser iniciados num prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo fiscal e encerrados dentro do prazo do orçamento.

5.6. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado ao fiscal.

5.7. Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17:00 (dezessete) horas, a empresa credenciada deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.

5.8. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, que será efetivado pela Fiscalização.
- b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.9. Se, após o recebimento provisório, **for identificada qualquer falha na execução**, cuja **responsabilidade seja atribuída à empresa credenciada**, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.10. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 03 (três) meses de acordo com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, contado do recebimento definitivo dos serviços.

5.11. Durante o prazo de garantia, a credenciada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste chamamento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o MUNICÍPIO.

5.12. Este procedimento deverá contemplar um total máximo de até 40 horas semanais por cada empresa credenciada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. São obrigações do credenciado:

6.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços;

6.1.2. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas

pelo MUNICÍPIO;

6.1.3. Garantir a boa qualidade dos Serviços e do(s) equipamento(s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais;

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;

6.1.6. Dar o devido uso aos materiais disponibilizados pelo MUNICÍPIO, atentando-se às sobras de materiais e a restituição de sobra ao solicitante do serviço;

6.1.7. Os credenciados se comprometem pelos EPI's e Ferramentas necessárias à execução dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor a ser pago será por hora/trabalho e será o valor correspondente à área credenciada, **conforme estabelecido no item 6 do anexo I – Termo de Referência.**

7.3. O pagamento do credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal (pessoa Jurídica) devidamente atestada por integrante da Comissão de Licitação e das Certidões Negativas, com a indicação da **Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica.**

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Chamamento público 02/2023.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo de adesão, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba-Paraná, XX de XXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

SIDNEY PEREIRA GALINDO
Representante legal da empresa

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO, inscrita no CNPJ nº 50.624.800/0001-51, com sede na Rua Munhoz da Rocha, nº 203, Jardim São Paulo, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 63.264,00 (Sessenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 6- 519/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/06/2023 às 15:52:40

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 296 - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023. (Sidney Pereira Galindo)

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_296_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 296/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme credenciamento do chamamento 02/2023.

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

É o relatório.

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portando, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações.

Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de “Licitação”, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que “*a Licitação é o procedimento mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*” (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 287).

A licitação é a regra para a Administração Pública, entretendo a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processo de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexigibilidade são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 25, em um rol exemplificativo.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

O art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 estabelece que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]”.

As declarações e justificativas para contratação encontram-se anexas a requisição e nos leva a crer que a modalidade pretendida é a que mais se amolda ao caso em comento, dada a singularidade do objeto, visto que a empresa fora anteriormente cadastrada.

É indispensável a apresentação, no processo de inexigibilidade, da justificativa do processo da contratação nos moldes do art. 26, p.ú. da Lei nº 8.666/93, requisito cumprido nessa demanda.

Também deverá a Administração Pública se atentar aos outros requisitos, tais como a verificação da necessidade e conveniência da contratação, a existência de recursos financeiros, o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo interessado e a verificação da razoabilidade do preço em comparação aos preços que são praticados no mercado.

O Setor Jurídico ressalta que não realizou a análise dos documentos específicos, como as certidões e licenças, vez que a análise de tal documentação e verificação de habilitação deverá ser realizada no próprio processo de inexigibilidade, cabendo a essa assessoria jurídica analisar a situação colocada sob apreciação no que tange a modalidade de licitação e as minutas dos contratos e termo de inexigibilidade, para aferir se estas estão de acordo com as disposições legais.

Em síntese, o cenário evidenciado na justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, denota a inviabilidade de competição. Tal justificativa apresenta o prisma fático do caso in comento, cabendo ao setor jurídico tão somente realizar a subsunção do fato a norma.

Alertamos, novamente, sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 e 40 da Lei 8.666/93, e de que o objeto da referida contratação seja delineado de forma clara.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade, fracionamento ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Com relação à minuta do contrato e do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do procedimento.

Diante do exposto, entendo que a presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de junho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F579-5913-1D3B-DEDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 19/06/2023 15:53:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F579-5913-1D3B-DEDF>

Proc. Administrativo 7- 519/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/06/2023 às 13:51:19

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 519/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/06/2023 às 13:55:41

Termo de inexigibilidade assinado

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_SIDNEY_GALINDO_ASSINADO.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6144/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO, inscrita no CNPJ nº 50.624.800/0001-51, com sede na Rua Munhoz da Rocha, nº 203, Jardim São Paulo, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 63.264,00 (Sessenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de junho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.06.20
10:34:13 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 23/06/2023 às 09:10:33

Publicação do termo de inexigibilidade no jornal oficial do município.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

PDF_js_viewer.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.784- ANO: XVIII

Página 4 de 8

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6140/2023.
 2. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – operações em geral.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 934, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$ 51.014,40 (Cinquenta e um mil quatorze reais e quarenta centavos)
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/06/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de junho de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6143/2023.
 2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de psiquiatria no CAPS infantojuvenil, conforme credenciamento do chamamento público 03/2023.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR (A): ZANINI E BEVILACQUA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.407.728/0001-07, situada na Rua Perugia, nº 550, Condomínio Residencial Treviso, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/06/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de junho de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6144/2023.
 2. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO, inscrita no CNPJ nº 50.624.800/0001-51, com sede na Rua Munhoz da Rocha, nº 203, Jardim São Paulo, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$ 63.264,00 (Sessenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/06/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de junho de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5613/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CANALIZAÇÃO DO Córrego Central no Bairro Vila Recife.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
CONTRATADA: D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/0001-40.
FINALIDADE DO ADITIVO: Suprimir R\$ 46.401,19 (Quarenta e seis mil quatrocentos e um reais e dezenove centavos) do valor inicial do contrato, equivalente a 3,6194912%, em virtude de alterações no projeto original, passando o valor do contrato para R\$ 1.235.579,82.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5613/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CANALIZAÇÃO DO Córrego Central no Bairro Vila Recife.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
CONTRATADA: D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/0001-40.
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer R\$ 189.833,98 (Cento e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) ao valor inicial do contrato, equivalente a 14,80786%, em virtude de alterações no projeto original, passando o valor do contrato para R\$ 1.425.413,80.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4887/2020.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação e prestação de serviços de monitoramento de alarme nos prédios públicos desta municipalidade, incluindo assistência técnica, monitoramento remoto 24 horas, instalação de centrais de alarme, sensores e demais equipamentos com instalações necessárias nas condições detalhadas no termo de referência do edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
CONTRATADA: M R LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.016/0001-91.
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 0,35% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 307,06, em decorrência de aumento do quantitativo, no item 01 contratado, ficando o valor do contrato atualizado em R\$ 259.779,56.
PREVISÃO LEGAL: Cláusula Décima terceira do Contrato nº 221/2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 9- 519/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 23/06/2023 às 09:13:45

Setores (CC):

SEMAD-DCOM, SEMAD-SP

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação